



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 088/2018. c.

Ref.: Ofício SGP-12 nº 823/2017

DOCREC

214/2018

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 786/17, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que denomina Praça Cidade de Fátima o espaço livre 19M do croqui patrimonial nº 101.278, delimitado pelas Ruas Domingos Lopes da Silva, Dankmar Adler e por lotes particulares, situado na quadra 192 do setor 171, Distrito de Vila Andrade, Prefeitura Regional de Campo Limpo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

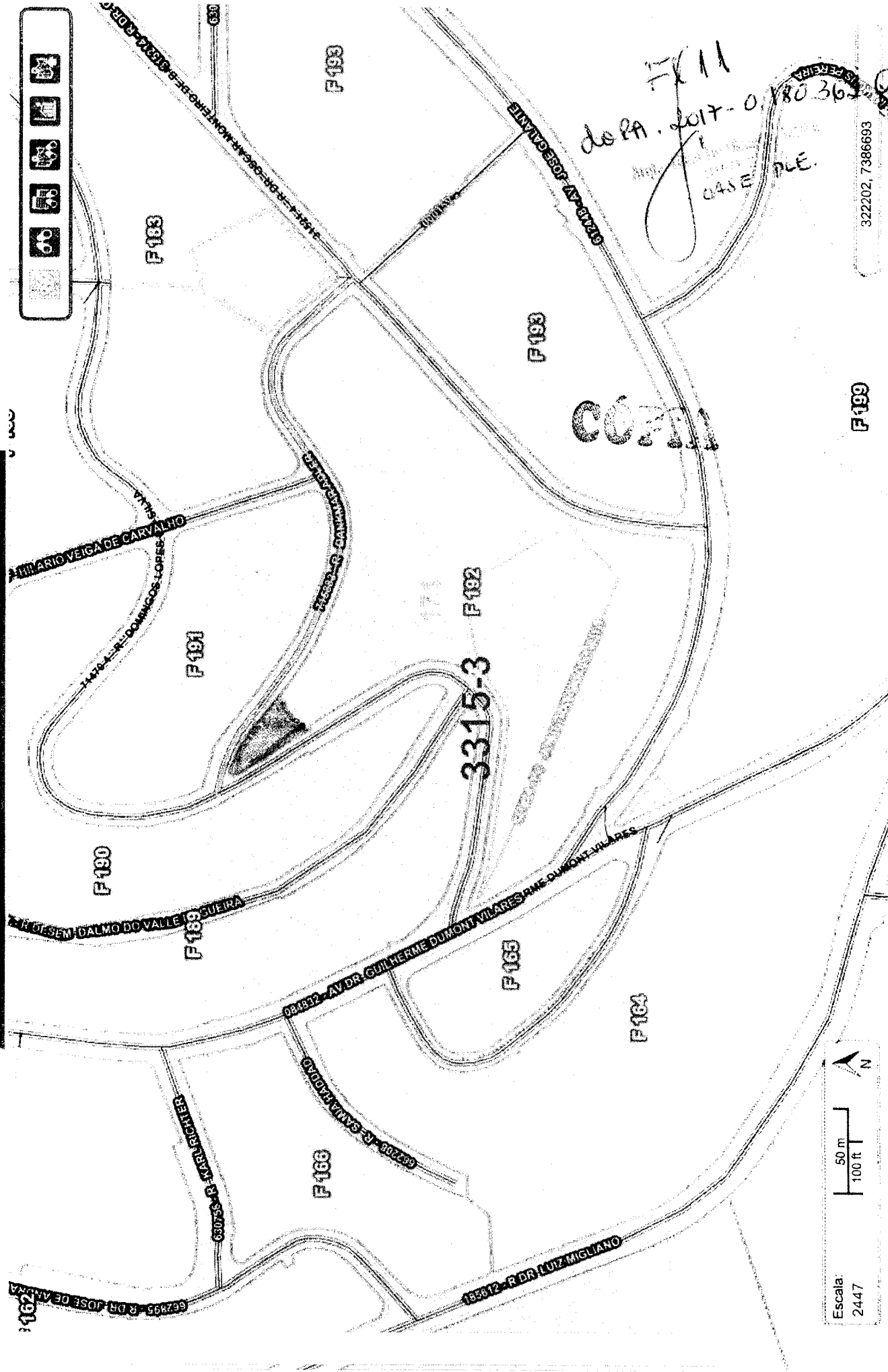
Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

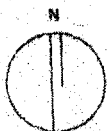
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/1046c
Resp 786-17

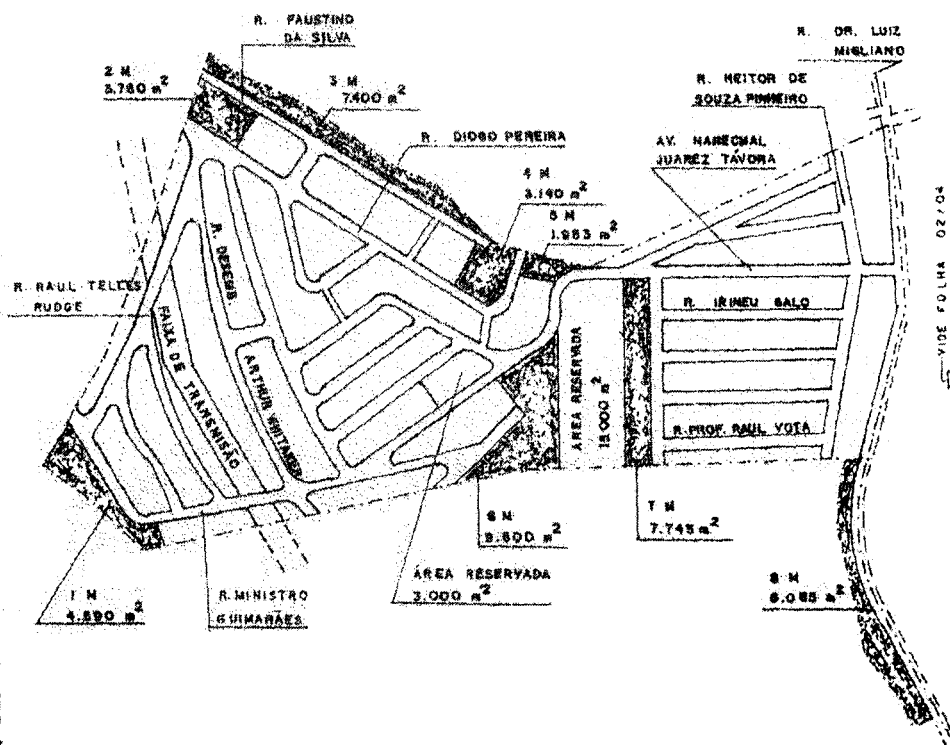


PNSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3315-3	13-D	C-2	201	C-29	101278		01/04



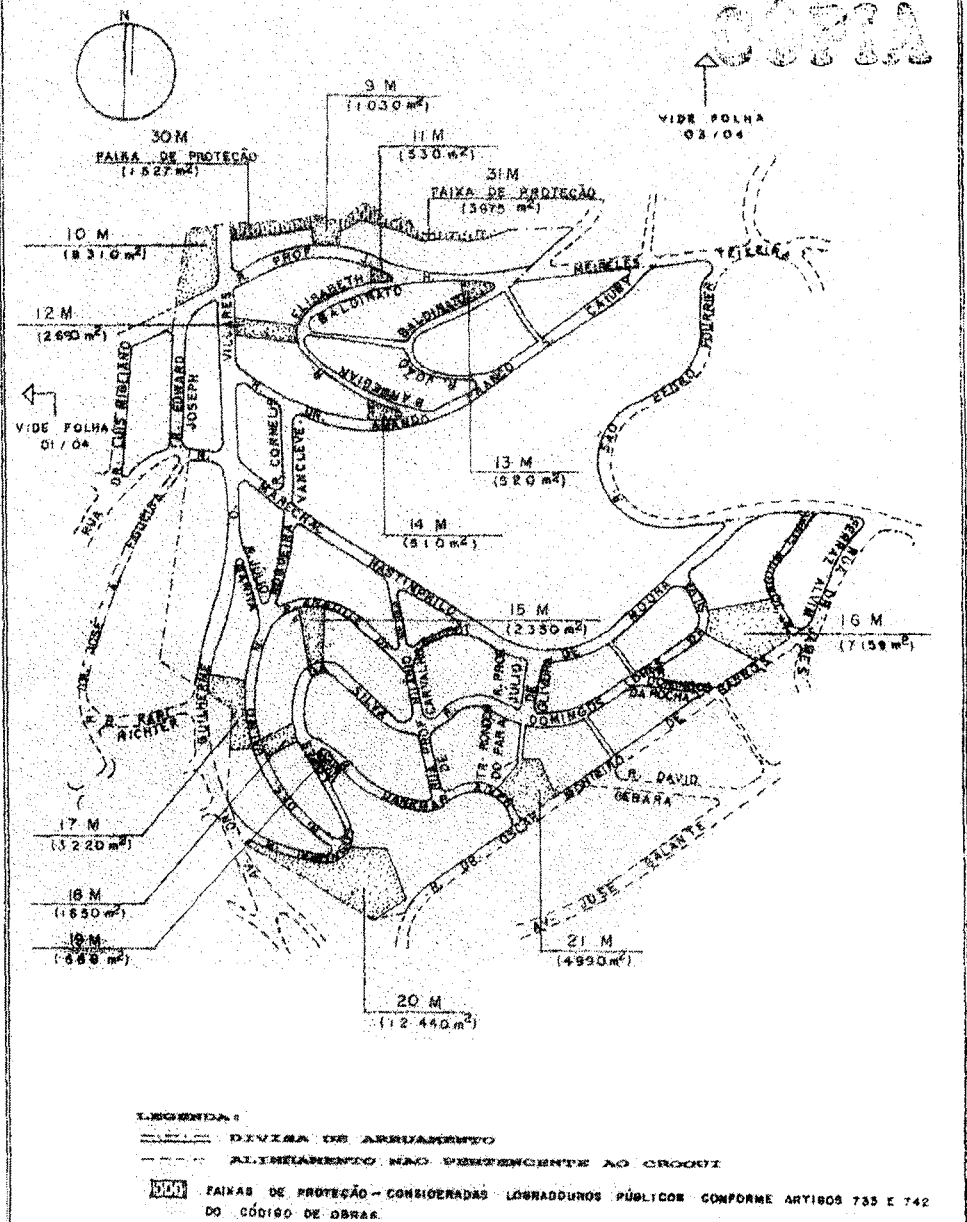
cópia



LEGENDA:
 - - - - - DEVERA DE ABRANGIMENTO
 - - - - - ALINHAMENTO NÃO PERTENCENTE AO CROQUI

PMSP-SJ-PCM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
33153	13-M	C-3	229	P-2	101278		02/04



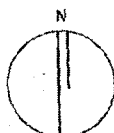
PROC. 1001683/74

ARR. 4408

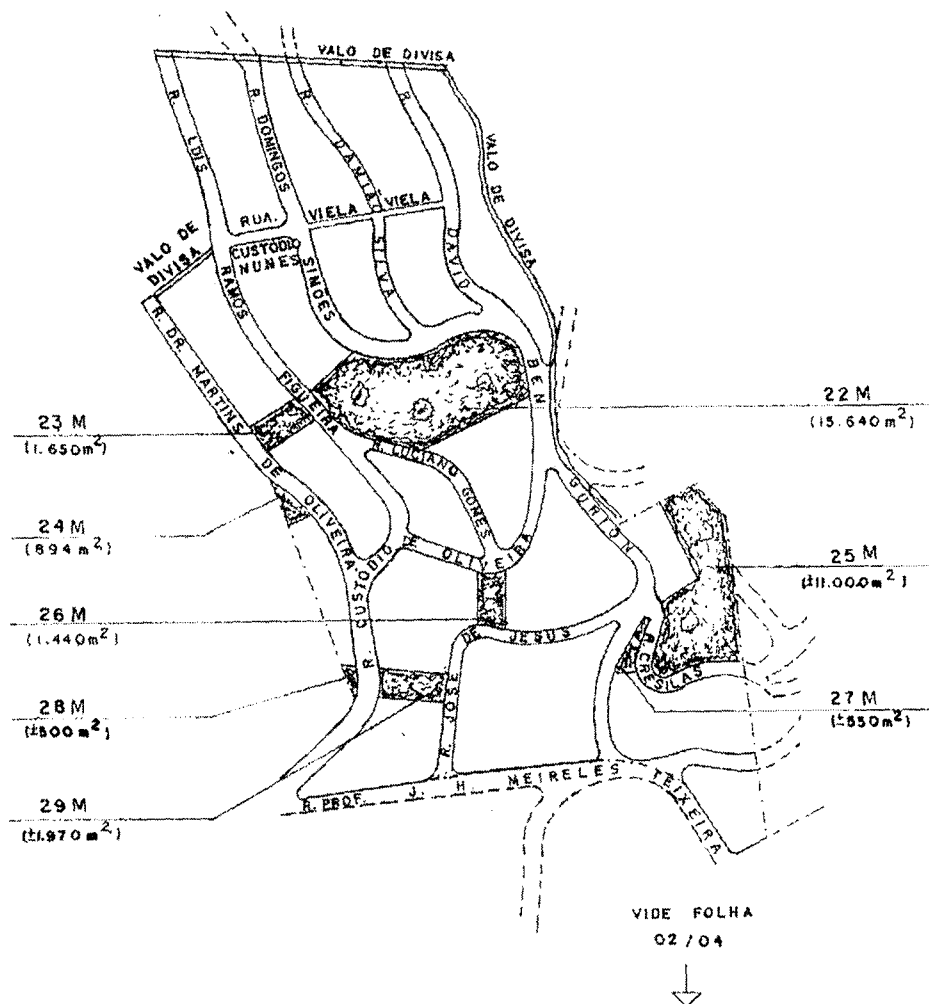
ANDRÉA/95

PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3315 3	13- D	E - 3	201	0 - 19	101278		03/04



CÓPIA



$$28 M + 29 M = 2.472 m^2$$

$$25 M + 27 M = 11.550 m^2$$

LEGENDA:

----- DIVISA DE ARRUAMENTO

----- ALINHAMENTO NAO PERTENCENTE AO CROQUI

PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3315-3	13 D	C 3	201	J 29	1 01278	

TÍTULO

0073A

Título 1

Loteamento aprovado, denominado "Vila Suzanna"

Alvará de licença 16.780, expedido em 21/09/60

Processo : 6.495/60

Modificado através do alvará 26.885, expedido em 06/04/63

Processo : 10-078.494-79*51 (capa 7.215/63)

Modificado através do alvará 38.030, expedido em 24/01/69

Processo : 13.578/68

Modificado através do alvará 41.164, expedido em 16/04/71

Processo : 14.215/70

Proprietário : Sylvio de Campos Filho e outros

ARR 4408

Inscrito sob nº 380, livro 08, em 11/08/61, no 11º CRI, nos termos do Decreto Lei 58/37.

Título 2

Loteamento aprovado, denominado "Super Quadra Morumbi"

Alvará de licença nº 01, série 01, expedido em 09/10/73

Processo : 1.001.683/74

Proprietário : Sociedade Imobiliária Jaguaré

AU 14/5222/82

ARR 4408

Inscrito sob nº 815, livro 8U, fls. 424, no 11º CRI, nos termos do Decreto Lei 58/37.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - **SMUL**
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - **CASE**
Divisão de Logradouros e Edificações – **DLE**

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.187.362-0

em 23/01/2018 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Gilberto Natalini

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 786/17

Local: Praça Cidade de Fátima

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Cidade de Fátima, espaço público inominado localizado na Rua Domingos Lopes da Silva, ao lado do nº 877, em frente ao nº 270 da Rua Dankmar Adler, Vila Suzana, Distrito de Campo Limpo, Prefeitura Regional de Campo Limpo."

Localizamos o referido logradouro, descrito no artigo 1º do PL e conforme fls. nº 8 e 9, como sendo o local destacado na cor verde na tela do MDC de fl. nº 11, na quadra fiscal de fl. nº 12 e no croqui patrimonial de fl. nº 14.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – é bem público não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, "**Cidade de Fátima**" não constitui homonímia.

Item 5 – não, a descrição está incompleta, porém a localização do logradouro foi possibilitada pelo mapa de fls. 8 e 9. O texto do artigo 1º deveria constar como:

"Fica denominado Praça Cidade de Fátima o espaço livre 19M do croqui patrimonial nº 101.278, delimitado pelas ruas Domingos Lopes da Silva, Dankmar Adler e por lotes particulares, situado no setor 171, quadra 192, no Distrito de Vila Andrade, na Prefeitura Regional de Campo Limpo."

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 23/01/2018


Arq. Francisco Caldas Gil
Diretor de CASE DLE - SMUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE

Rua São Bento, 405 – 22º andar – sala 223A – São Paulo – SP - CEP: 01011-100 – Fone 3243-1044

Folha de informação nº ¹⁸

Do Processo nº 2017-0.180.362-0

em 29/01/2018

Cleusa Maria de Santana
AGPRO
SMUL/CASE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 786/17 – Proposta: denominação da Praça
Cidade de Fátima – Autoria: Vereador Gilberto Natalini.

INFORMAÇÃO: 070/CASE/2018

CASA CIVIL/ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Devolvemos o presente com a manifestação de DLE (INFO-2) às
folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 786/17.

São Paulo, 29/01/2018

Lucila A. S. Magalhães
LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

**Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de
Licenciamento - CASE**

EBM/ebm

